PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.644 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga o parágrafo único do artigo 67 da Lei Municipal n° 2.909, de 29 de dezembro de 2.006 – Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 67 da Lei Municipal n° 2.909, de 29 de dezembro de 2.006 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 3 de fevereiro de 2022.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL